



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 2 de Agosto de 2019 • Ano VII • Nº 1579

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Resolução do CMDCA nº 03, de 29 de julho de 2019-** Dispõe sobre cumprimento de decisão do Plenário do CMDCA de Itapitanga.
- **Edital nº. 05/2019-** Divulga barema para correção das questões discursivas que serão integrantes da prova escrita para Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itapitanga – BA e outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2019.

**Dispõe sobre cumprimento de decisão do
Plenário do CMDCA de Itapitanga.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPITANGA - BA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 273.

CONSIDERANDO o Edital do CMDCA Nº 01/2019, que dispõe sobre a convocação do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga, para o quadriênio 2020/2024 e o Edital nº 04/2019, que divulga o resultado definitivo dos pedidos de inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA Nº 170/2014, que dispõe do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de impetração de recurso administrativo em caso de indeferimento de inscrição, conforme previsão do artigo 4º do Edital nº 04/2019.

CONSIDERANDO que o Recurso apreciado foi apresentado em 23 de julho de 2019, ou seja, de forma tempestiva. **CONSIDERANDO** que a decisão do plenário foi embasada nos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e do duplo grau de jurisdição, no Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal nº 273, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade dos atos, do direito de participação de candidato que possua o perfil conforme estabelece a Lei Municipal e o Edital do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga e evitar que as etapas e o calendário do Edital sofram mudanças que impactem negativamente cada etapa eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher, *Recurso Administrativo*, em favor do impetrante Senhor **RUDSON DE JESUS SANTOS**, apresentado de forma adequada e tempestiva.

Art. 2º - Deferir a inscrição sob nº 017/2019.

Art. 3º - Autorizar o impetrante participar da próxima etapa do Processo de Escolha, conforme cronograma publicado através do Edital do CMDCA nº 02/2019.

Art. 4º - Tornar público esta decisão para ciência popular e pelos candidatos (as) do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga - BA.

Art. 5º - Remeter, para efeito de conhecimento, ao Ministério Público, órgão responsável pela fiscalização do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga, a presente decisão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapitanga – BA, 29 de julho de 2019.

WICSON NUNES DE JESUS

Presidente do CMDCA

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 05/2019

Divulga barema para correção das questões discursivas que serão integrantes da prova escrita para Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itapitanga – BA e outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 8.069/90 – (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº. 273/02, o Edital nº 01/2019 e a Resolução nº 01/2019, que regulamenta o processo Eleitoral e Seletivo do Conselho Tutelar de Itapitanga – Bahia, divulga barema com parâmetros para correção das questões discursivas, que são parte integrante da prova escrita:

Art. 1º - Este edital Divulga o barema com parâmetros para correção das questões discursivas, que serão integrantes da prova escrita no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Itapitanga, Estado da Bahia.

Art. 2º - O Barema mencionado no artigo anterior tem como objetivo principal, assegurar que a correção das questões discursivas aconteça de forma imparcial.

Art. 3º - A comissão responsável por elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, ao corrigir as questões discursivas, deverá observar o barema abaixo apresentado:

Itens avaliados	Pontuação	
CORREÇÃO GRAMATICAL	Pontuação; acentuação; estrutura de parágrafos; respeito às margens; concordância nominal e verbal; ortografia; adequação do vocabulário.	04 (quatro) pontos
CORREÇÃO DO CONTEÚDO ESPECÍFICO	Adequação ao tema proposto na questão; domínio do conteúdo; argumentação lógica; consistência na argumentação; Originalidade.	06 (seis) pontos

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapitanga – BA, 01 de agosto de 2019.

WICSON NUNES DE JESUS
(Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral)